



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2911202501SECULT
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS, BANDAS OU REPRESENTANTES
PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM EVENTOS ARTÍSTICOS E SHOWS
MUSICAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ALUSIVOS A
CELEBRAÇÃO DE 135 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Estudo de caso

O Município de Tianguá, localizado na Serra da Ibiapaba, possui tradição consolidada na promoção de eventos culturais e artísticos, com destaque para as festividades carnavalescas, que atraem grande público local e regional. O evento denominado CARNASERRA 2026 integra o calendário oficial de eventos do município e tem como finalidade promover lazer, cultura, turismo e fortalecimento da identidade cultural local, além de impulsionar a economia e o comércio da região.

As festividades carnavalescas configuram-se como manifestação cultural popular de relevante interesse público, demandando a contratação de atrações artísticas capazes de atender às expectativas do público, garantir diversidade musical e assegurar a qualidade das apresentações.

2. Justificativa:

A realização do evento CARNASERRA 2026 configura-se como ação estratégica de relevante interesse público, indo além do caráter cultural e festivo, ao desempenhar papel significativo no desenvolvimento econômico local e regional. As festividades carnavalescas promovidas pelo Município de Tianguá tradicionalmente atraem grande fluxo de visitantes, fomentando o turismo e impulsionando diversos setores da economia.

Durante o período do evento, observa-se aumento expressivo na movimentação econômica, com impactos diretos e indiretos sobre o comércio local, rede hoteleira, bares, restaurantes, ambulantes, prestadores de serviços, transporte, artesãos e demais atividades correlatas. Tal dinamização contribui para a geração de emprego e renda temporária, fortalecendo pequenos negócios e promovendo a circulação de recursos financeiros no município.

A contratação de atrações artísticas qualificadas e reconhecidas é elemento essencial para garantir a atratividade do evento, ampliando o alcance regional do CARNASERRA 2026 e consolidando Tianguá como destino turístico-cultural durante o

Luca
Orni



período carnavalesco. A ausência dessas atrações comprometeria a capacidade do evento de atrair público, reduzindo significativamente seus efeitos positivos sobre a economia local.

Ademais, o investimento público na realização do CARNASERRA 2026 atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que os benefícios socioeconômicos gerados superam os custos envolvidos, resultando em retorno social, cultural e econômico para a população. Trata-se, portanto, de política pública integrada, que promove lazer, cultura e desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Diante desse contexto, a contratação de serviços de empresas, bandas ou representantes para a realização de apresentações artísticas mostra-se necessária e indispensável para a plena consecução dos objetivos do evento, garantindo sua relevância, impacto econômico positivo e atendimento às expectativas da sociedade.

3. Impactos Financeiros

A realização do evento **CARNASERRA 2026**, mediante a contratação de atrações artísticas, gera impactos financeiros positivos relevantes para o Município de Tianguá, os quais se manifestam de forma **direta e indireta**, contribuindo para a dinamização da economia local e para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo.

3.1. Impactos Financeiros Diretos

Os impactos financeiros diretos decorrem da movimentação econômica imediatamente associada à realização do evento, destacando-se:

- **Aumento do faturamento do comércio local**, especialmente nos segmentos de bares, restaurantes, supermercados, farmácias e lojas de conveniência, impulsionado pelo maior fluxo de visitantes;
- **Ocupação da rede hoteleira e meios de hospedagem alternativos**, gerando incremento direto na receita do setor turístico;
- **Geração de renda temporária** para ambulantes, comerciantes informais, artistas locais, técnicos de som, iluminação, montadores de estrutura, seguranças, brigadistas e demais prestadores de serviços diretamente envolvidos na execução do evento;

Ass
D
Quip
Al



- **Incremento na arrecadação municipal indireta**, por meio da circulação de recursos que impactam tributos incidentes sobre serviços e atividades econômicas locais, como ISS, taxas e contribuições correlatas;
- **Contratação de fornecedores locais**, sempre que possível, para serviços de apoio logístico, alimentação, transporte e infraestrutura.

Esses impactos diretos contribuem para a imediata circulação de recursos financeiros no município durante o período do evento, fortalecendo a economia local.

3.2. Impactos Financeiros Indiretos

Os impactos financeiros indiretos manifestam-se de forma ampliada e contínua, estendendo-se para além do período de realização do evento, destacando-se:

- **Fortalecimento do turismo regional**, com a consolidação de Tianguá como destino turístico-cultural, estimulando visitas futuras e prolongando o efeito econômico do evento;
- **Aumento da visibilidade institucional do Município**, gerando externalidades positivas relacionadas à promoção da imagem local em âmbito regional e estadual;
- **Estímulo ao empreendedorismo local**, com a ampliação de oportunidades para pequenos negócios e prestadores de serviços;
- **Efeito multiplicador da renda**, uma vez que os recursos gerados no evento são reinjetados na economia local por meio do consumo e da prestação de serviços;
- **Valorização das cadeias produtivas da cultura, turismo e entretenimento**, fortalecendo setores estratégicos para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

Os impactos indiretos reforçam a função do evento como instrumento de política pública integrada, promovendo não apenas entretenimento, mas também desenvolvimento econômico e social.

4. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação de serviços de empresas, bandas ou representantes artísticos decorre da necessidade de viabilizar a realização do evento CARNASERRA 2026, alusivo às festividades carnavalescas do Município de Tianguá/CE, integrante do calendário oficial de eventos municipais e caracterizado como ação de relevante interesse público.

Lucas
Omp

A necessidade identificada consiste em assegurar programação artística adequada, capaz de atender à demanda da população por acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, bem como garantir a atratividade do evento, condição essencial para o alcance de seus objetivos institucionais. A inexistência de atrações artísticas qualificadas comprometeria a realização do evento e reduziria significativamente seus impactos sociais e econômicos.

Além do aspecto cultural, a contratação mostra-se necessária para promover a dinamização da economia local, considerando que o evento tradicionalmente atrai visitantes e impulsiona o comércio, a rede hoteleira, os serviços de alimentação, transporte e atividades informais, gerando emprego e renda temporária. Assim, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público e às políticas municipais de cultura, turismo e desenvolvimento econômico.

5. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação para os serviços necessários e alusivos ao evento do Tianguá Fest, estão previsto no Planejamento Anual de Contratação do Município 2025, datado em 04/12/2024, mais especificamente no quadro do Documento de Formalização de Demandas das Secretária Municipal de Cultura de Tianguá, sob o código do CATSER nº 83. Estando essa demanda voltada à execução do calendário de eventos artísticos do município, em total consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA). A iniciativa, contemplada no PCA, reflete o compromisso da Administração Municipal em enriquecer a vida da comunidade, preenchendo uma lacuna de eventos significativos observada nos últimos anos.

O PCA, elaborado em conformidade com as metas e objetivos estratégicos da Administração, destaca a importância da promoção de atividades para fortalecer a identidade local, estimular a participação cidadã e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município. A contratação dos serviços em questão, com previsão de execução no referido documento, integra-se perfeitamente aos esforços delineados no PCA para o exercício financeiro. Esta antecipação na demonstração da previsão no PCA é um indicativo claro do planejamento estratégico da Administração em atender às necessidades da população, garantindo transparência e alinhamento com as



metas estabelecidas para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente no município.

Salientamos que esta ação, além de atender às expectativas da comunidade, reforça o comprometimento da Administração em proporcionar eventos artísticos de alta qualidade, contribuindo para o enriquecimento e o fortalecimento do senso de pertencimento à cidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os requisitos para a contratação dos serviços visando à execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá, alusivos ao carnaval 2026, foram cuidadosamente delineados.

7. Período de Execução e Pagamento:

- a. Os serviços estão programados para ocorrer no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração aproximada de duas horas, conforme estabelecido na ordem de serviço.
- b. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% até dia 15 de janeiro de 2026 e os 50% restantes em até de 03 (tres) dias úteis seguinte à data da apresentação. Essa divisão é considerada essencial para a assinatura e execução da contratação, em conformidade com as propostas apresentadas.

Via de regra, é vedada a antecipação de pagamento. No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU), citado atítulo referencial, tem admitido o pagamento antecipado em situações excepcionais.

O TCU admite a realização de pagamento antecipado pela Administração Pública, em caráter excepcional, nas seguintes hipóteses:

- a) quando este procedimento resultar em desconto do preço final para a Contratante (Acórdão 948/07 – Plenário);
- b) em se tratando de contratos padronizados/prática de mercado que requeiram sua consumação, a exemplada aquisição de revistas (Acórdão 152/98 – 2ª Câmara);
- c) quando o adiantamento se destinar a compra de materiais/insumos essenciais à execução do objeto do contrato (Acórdão 35/00 – Plenário).

Ass.

Out



Marçal JUSTEN FILHO citando jurisprudência do TCU (Acórdão 1.442/03 - Plenário) salienta que o mesmo tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento antecipado em algumas hipóteses, desde que exigidas garantias. No entanto, é importante ressaltar que o TCU não faz menção a que tipo de garantia seria essa.

Uma das regras de regência do Direito Financeiro, determina que a Administração Pública também deve seguir as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Assim, como se encontram observadas as mencionadas recomendações atinentes à possibilidade de antecipação de pagamento, sendo a situação do caso concreto enquadrável em uma verificada regra de mercado existente para este tipo de contratação, resta demonstrado a necessidade de pagamento antecipado, conforme devidamente justificado.

8. Obrigações da Contratada:

- a. A empresa contratada compromete-se a promover o show artístico musical, assumindo integral responsabilidade por todos os encargos, impostos e taxas de natureza federal, estadual e municipal, bem como encargos judiciais ou extrajudiciais.
- b. Deverá executar os serviços de acordo com as exigências contratuais, apresentando documentação atualizada.
- c. Responsabilizar-se por danos diretos à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- d. Arcar com despesas relacionadas a mão de obra, músicos, artistas, alimentação, estadia de pessoal, direitos autorais e quaisquer outras obrigações decorrentes do contrato.
- e. Substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- f. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos no contrato.
- g. Prestar esclarecimentos solicitados pela administração durante a execução dos serviços.

9. Acréscimos ou Supressões Contratuais:

Lucas

[Signature]

[Signature]

[Signature]



- a. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial do contrato conforme previsto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.
- b. Manutenção das Condições de Habilitação:
- c. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- d. Constatação de Inadequação do Objeto:
- e. No caso de constatação da inadequação do objeto contratado às normas e exigências especificadas, o Contratante reserva-se o direito de recusar os serviços, exigindo adequação imediata.

Esses requisitos, minuciosamente elaborados, buscam garantir não apenas o sucesso da execução dos eventos, mas também a transparência, responsabilidade e comprometimento da contratada com as necessidades e expectativas da Administração Municipal de Tianguá.

10. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, com base no comparativo de eventos similares ao pretendido a contratar já realizados em outras cidades;

EMPRESA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA JUNTO AO CNPJ SOB O N.º 07.930.542/0001 - 022, COM ENDEREÇO NO R.E, Nº18, QUADRA H, CEP: 48.700-000, BAIRRO URBIS I, MUNICIPIO SERRINHA BA. FONE: (71)9135-3536, EMAIL: KIKOCHICABANA22@GMAIL.COM REPRESENTADO LEGALMENTE NESSE ATO PELO SR. ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA CPF N° 015.639.655-69 E DO RG N°04007083868 - SSP/BA. EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA JUNTO AOS AUTOS, A LEI N° 14.133/21, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

PESQUISA		FONTES	CRITERIO DE JULGAMENTO	VALOR UNITÁRIO
(DIARIO OFICIAL MUNICIPIO)		Aracoiaba – ce	GLOBAL	R\$ 500.000,00
(DIARIO OFICIAL)		JAGUARUANA – CE	GLOBAL	R\$ 500.000,00

Sup
Out



MUNICIPIO)			
(DIARIO OFICIAL MUNICIPIO)	QUIXARAMUBIM – CE	GLOBAL	R\$ 500.000,00
VALOR MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS			R\$ 500.000,00

Links de Referência:

- a) https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/244892/licit/46000
- b) https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/245367/licit/46187
- c) https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/243241/licit/45287

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Os valores apresentados nesta referência são indicativos e encontram-se dentro de uma margem de mercado, tendo sido avaliados com base em informações provenientes de processos disponíveis na internet e no Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ressalta-se que tais valores são aproximados e sujeitos a variações decorrentes de atualizações ou ajustes subsequentes.

Foi anexado a documentação apresentada da justificativa de aumento de cache, assinada e documentada pela mesma

11. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta para a contratação dos serviços de execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá abrange todos os aspectos essenciais para assegurar o sucesso e a qualidade das apresentações. A empresa contratada será responsável por promover o show artístico musical durante o período de 14 de fevereiro de 2026, garantindo entretenimento de alta qualidade para a comunidade.

O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo 50% até dia 15 de janeiro de 2026 e os 50% restantes em até de 03 (três) dias úteis seguinte à data da apresentação.

Lucas
Comp.



Esta divisão é crucial para garantir a continuidade da contratação e está alinhada com as necessidades essenciais previstas no termo de referência da demanda.

A contratada assume a responsabilidade integral pelo pagamento de impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do contrato. Deverá também acatar todas as exigências do objeto contratual, incluindo a apresentação de documentação atualizada necessária para a execução dos serviços.

Em caso de constatação de inadequação do objeto contratado às normas e exigências, o contratante reserva-se o direito de recusar os serviços, exigindo a substituição imediata em conformidade com as condições especificadas. A contratada também aceitará acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Durante toda a execução do contrato, a contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade. Essa abordagem abrangente visa não apenas à execução bem-sucedida dos eventos artísticos, mas também a estabelecer uma parceria sólida e responsável entre a contratada e a Administração Municipal de Tianguá, contribuindo positivamente para a vida da comunidade..

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O fato do objeto de contratação ser apenas um item dispensa a necessidade do agrupamento em lotes, portanto justifica-se o não parcelamento da contratação.

13. Demonstrativo dos objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos no contexto da contratação da solução;

a) O demonstrativo dos objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos no contexto da contratação da solução é pautado em diretrizes claras e metas bem definidas. Busca-se primordialmente a maximização da eficiência na execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá, garantindo que cada recurso seja utilizado de maneira estratégica e econômica.

b) Os principais objetivos são:

[Handwritten signatures and initials]



- c) **Eficiência na Execução dos Eventos:** Garantir que a contratada promova os shows artísticos de maneira eficiente, cumprindo os padrões de qualidade estabelecidos e proporcionando uma experiência significativa para a comunidade.
- d) **Otimização dos Recursos Financeiros:** Buscar a utilização eficaz dos recursos financeiros alocados para a contratação, assegurando que cada pagamento seja justificado pela qualidade e abrangência dos serviços prestados.
- e) **Transparência nos Pagamentos:** Garantir a transparência e conformidade nos pagamentos, estabelecendo um cronograma claro e justo, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.
- f) **Responsabilidade Fiscal:** Assegurar que a contratada assuma integral responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e quaisquer encargos associados à execução do contrato, contribuindo para a conformidade fiscal e evitando ônus adicionais para o governo municipal.
- g) **Manutenção das Condições Contratuais:** Verificar a manutenção contínua das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, garantindo a integridade e compromisso da contratada com as responsabilidades assumidas.
- h) O cumprimento desses objetivos visa não apenas à efetiva realização dos eventos artísticos, mas também à garantia de que os recursos públicos sejam gerenciados de maneira eficiente e responsável, contribuindo para o enriquecimento da comunidade de Tianguá..
13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
1. Solicitar ao corpo administrativo ou técnico responsável para acompanhar a execução do objeto.
14. - **Contratações correlatas e/ou interdependentes;**
Não será necessário.
15. - **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**



A descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no contexto da contratação dos serviços para a execução do calendário de eventos artísticos em Tianguá reflete o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Este segmento da contratação busca antecipar e abordar de maneira proativa os efeitos ambientais potenciais, ao mesmo tempo em que estabelece medidas para minimizar esses impactos.

a) **Possíveis Impactos Ambientais:**

Consumo Energético: O uso extensivo de equipamentos e iluminação durante os eventos pode resultar em um aumento temporário no consumo de energia.

Produção de Resíduos: A realização de eventos pode gerar resíduos sólidos, incluindo embalagens, materiais promocionais e outros itens descartáveis.

b) **Medidas Mitigadoras:**

Eficiência Energética: Incentivar o uso de equipamentos e sistemas de iluminação eficientes em termos energéticos, reduzindo o impacto ambiental do consumo elétrico.

Gestão de Resíduos: Promover a adequada higienização do ambiente público e recolhimento dos resíduos resultantes do evento.

16. Requisitos de Baixo Consumo de Energia:

Equipamentos de Som e Iluminação: Estabelecer requisitos para a utilização de equipamentos de som e iluminação com classificação de eficiência energética, priorizando tecnologias de baixo consumo.

A descrição desses impactos ambientais e medidas mitigadoras reforça o comprometimento da Administração Municipal de Tianguá com a promoção de eventos de forma sustentável. Ao incorporar requisitos de baixo consumo de energia, práticas de gestão de resíduos e logística reversa, a contratação busca não apenas enriquecer a vida da comunidade, mas também minimizar seu impacto ambiental, contribuindo para um futuro mais sustentável.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tendo em conta a necessidade apontada nesse documento, a equipe de planejamento concluiu durante a elaboração do estudo que a contratação é viável e atende a uma



demanda antiga do município. Ademais, destaca-se a previsão desse desembolso do plano de contratação anual deste órgão para o ano de 2025.

Tianguá – CE, 18 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Camilla Daria Almeida Araujo

Camilla Daria Almeida Araujo,

CPF: 042.443.193-95

Portaria nº 300/2024

Girlane M. Paulino

Girlane Mendes Paulino

CPF: 047.866.173-85

Portaria nº 354/2025

Antonio Lucas Moita de Aguiar

ANTONIO LUCAS MOITA DE AGUIAR

CPF: 074.352.043-23

Portaria nº 481/2024

Aprovado por:

Cleonice Carneiro Jacinto

CLEONICE CARNEIRO JACINTO

SECRETÁRIA DE CULTURA

Emp. 2